



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
Secretaria Municipal de Administração
Av. Domingos Sertão, 1000 Fone: (99) 3555-1245.
CNPJ: 05.277.173/0001-75



Lei nº. 254/2012

Pastos Bons (MA), 04 de junho de 2012.

**Dispõe sobre a doação de imóvel urbano
para funcionamento da Academia de
Letras, História e Ecologia da Região
Integrada de Pastos Bons.**

O Prefeito Municipal de Pastos Bons (MA), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 17, VIII da Lei Orgânica do Município autorizado a alienar em caráter de doação, o imóvel localizado na Rua Raimundo Costa, centro, ANTIGO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL em favor da Academia de Letras, História e Ecologia da Região Integrada de Pastos Bons.

Art. 2º. A doação de que trata o Artigo anterior, será efetuada em regime de comodato pelo período de dois anos, após os quais se dará a efetivação da alienação, caso o órgão favorecido haja preenchido as condições estabelecidas na presente Lei.

Paragrafo Primeiro - A efetivação da alienação em caráter de doação estará condicionada a utilização exclusiva para funcionamento das atividades da Academia de Letras, História e Ecologia da Região Integrada de Pastos Bons, incluindo o museu.

Paragrafo Segundo – A doação de que trata a presente Lei é exclusiva da área do prédio juntamente com suas instalações.

Art. 3º. O prazo de dois anos para a ocupação e uso do imóvel e a efetivação da doação é definitivo e improrrogável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
Secretaria Municipal de Administração
Av. Domingos Sertão, 1000 Fone: (99) 3555-1245.
CNPJ: 05.277.173/0001-75



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de junho de 2012.



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal